



*Grupo Moreno*

# **CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO GRUPO MORENO**

**Versão:** 001  
**Revisão:** abril/2023



Prezado parceiro,

Este Código de Conduta de Fornecedores e Prestadores de serviços visa estabelecer as regras que devem pautar a conduta ética e socioambiental dos fornecedores e prestadores de serviços no relacionamento com o Grupo Moreno, ou seja, aquilo que genuinamente acreditamos fazer parte de uma atuação responsável e transparente.

Por meio deste Código, reafirmamos nosso compromisso em operar com os mais altos padrões éticos. Pautamo-nos por um conjunto de princípios que, entre outras coisas, orienta-nos a sempre construir nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis em nossos negócios.

Consideramos vital mantermos essa reputação em nossos negócios, motivo pelo qual temos uma abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamento antiético.

Este Código de Conduta de Fornecedores e Prestadores de serviços define responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas e que são importantes para o Grupo Moreno e para a sociedade, e que refletem o nosso jeito de fazer negócios.

Temos a intenção de atender aos interesses legítimos das partes envolvidas nessa relação. Por isso, disponibilizamos o Canal Confidencial para relato de situações de descumprimento deste Código pelo telefone 0800-7404783, por e-mail: [canalconfidencial.grupomoreno@iaudit.com.br](mailto:canalconfidencial.grupomoreno@iaudit.com.br) ou pelo site: <https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/grupomoreno>.

O Grupo Moreno tem certeza de que pode contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes.

**Diretor Presidente do Grupo Moreno.**

## Índice

<b>4</b>	<b>Objetivo</b>
<b>4</b>	<b>Abrangência</b>
<b>4</b>	<b>Relação com Fornecedores</b>
<b>5</b>	<b>Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos</b>
<b>7</b>	<b>Diretrizes Trabalhistas; Diversidade &amp; Inclusão e Respeito ao Indivíduo; Saúde e</b>
<b>8</b>	<b>Ética e Integridade</b>
<b>9</b>	<b>Segurança da Informação</b>
<b>10</b>	<b>TERMO DE ADESÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>

## **1. Objetivo**

Este Código de Conduta de Fornecedores e Prestadores de serviços estabelece as diretrizes para as situações previstas no relacionamento do Grupo Moreno com os seus Terceiros, definidos neste documento como fornecedores e prestadores de serviços.

Todo terceiro que possui relacionamento com o Grupo Moreno deve receber este Código, seja lido com atenção e deverá assinar o Termo de Recebimento reforçando a ciência com os princípios deste Código e padrões do Grupo Moreno.

## **2. Abrangência**

O Código de Conduta de Fornecedores e Prestadores de Serviços é aplicável a todos os fornecedores e prestadores de serviços do Grupo Moreno, incluindo seus representantes legais, colaboradores, prepostos, parceiros e subcontratados. Neste documento estão reunidos diferentes temas que descrevem o papel a ser desempenhado pelos fornecedores do Grupo Moreno.

## **3. Relação com Fornecedores**

Nossos Fornecedores e prestadores de serviços têm influência direta sobre a qualidade dos nossos produtos e serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para todos os públicos envolvidos.

A relação com nossos Fornecedores e Prestadores de serviços será caracterizada pela observância dos preceitos deste Código. O Grupo Moreno pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de seus Fornecedores e prestadores de serviços, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

O Grupo Moreno incentiva que seus Fornecedores e Prestadores de Serviços:

- a) cumpram e monitorem suas cadeias de valor à prevenção e combate ao trabalho forçado ou compulsório e/ou infantil, pedofilia, discriminação, assédio moral e/ou sexual, sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;
- b) incentivem internamente a inclusão social, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação;
- c) Investir permanentemente em comunidades locais onde sejam

desenvolvidas suas atividades;

- d) façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores e prestadores de serviços críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores e prestadores de serviços;
- e) façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando a continuidade do negócio;
- f) incentivem internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores e prestadores de serviços locais para o desenvolvimento econômico; tenham e recomendem aos seus fornecedores e prestadores de serviços que tenham um código de conduta no que se refere às relações pessoais e comerciais;
- g) cumpram e recomendem aos seus fornecedores e prestadores de serviços: o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus colaboradores, práticas que visem garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender as necessidades básicas, e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus colaboradores e trabalhadores terceirizados; bem como o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

O Grupo Moreno contrata Fornecedores e prestadores de serviços cujas práticas de gestão estejam aderentes aos preceitos deste Código, e tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições a fornecedores e prestadores de serviços pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições de oferecer seu produto ou serviço em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista administrativo.

#### **4. Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos**

Os Fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, aos direitos trabalhistas, ao meio ambiente, à legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção; assim como aquelas que se aplicam especificamente às empresas públicas, gestores de ativos e consultores de investimento, incluindo leis com aplicação mais ampla, tais como proibições relativas à utilização abusiva de informação privilegiada e outras formas de abuso e mercado.

O não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral não é defesa para justificar uma violação aos mesmos. Esperamos que realize todos os melhores esforços para se familiarizar com as leis, normas e regulamentos que afetam suas atividades e os cumpra.

Não negocie, ofereça, prometa, receba, viabilize, pague, autorize ou proporcione suborno, inclusive “pagamentos facilitadores”.

Valorizamos nossa reputação de conduzir negócios com honestidade e integridade. É vital manter esta reputação uma vez que gera confiança no nosso negócio com clientes, acionistas, investidores, fornecedores e prestadores de serviços, concorrentes e outras pessoas, o que significa ser bom para os negócios.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para melhorar ou assegurar nossas atividades, direta ou indiretamente, e você não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam isso em nome do Grupo Moreno.

Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

Temos tolerância zero a situações de suborno e outros atos de corrupção. Este compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos do Grupo Moreno e esperamos que nossos Fornecedores e prestadores de serviços atendam aos mesmos padrões elevados.

Nesse sentido, o Grupo Moreno espera também que seus Fornecedores e prestadores de serviços conduzam as suas atividades em estrita conformidade as leis que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), a Lei nº 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações”) e suas futuras alterações.

O Grupo Moreno está fortemente comprometido em prevenir o uso de suas operações para lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais e tomará as ações apropriadas a fim de respeitar as leis brasileiras e internacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Temos tolerância zero para lavagem de dinheiro.

## **5. Diretrizes Trabalhistas; Diversidade & Inclusão e Respeito ao Indivíduo; Saúde e Segurança**

### **5.1 Trabalhista**

O Grupo Moreno não manterá relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços que empreguem mão de obra infantil; trabalho forçado; trabalho análogo ao de escravo e/ou que violem direitos humanos.

Os fornecedores e prestadores de serviços deverão cumprir pontualmente suas obrigações principais e acessórias com seus empregados.

### **5.2 Diversidade & Inclusão e Respeito ao Indivíduo**

O respeito aos direitos humanos e a dignidade das pessoas é condição inegociável para o Grupo Moreno e valorizamos fornecedores e prestadores de serviços que promovem a diversidade e inclusão das pessoas em todos os ambientes. A igualdade de oportunidades e de tratamento são pilares fundamentais para relações justas, por isso esperamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços estabeleçam ambientes livres de qualquer forma de discriminação e assédio baseados em raça e etnia, sexo, cor, nacionalidade ou origem social, deficiência, religião, idade, orientação sexual ou qualquer outro critério/status.

Condutas discriminatórias, não inclusivas e desrespeitosas, dentro ou fora do ambiente de trabalho, não são toleradas pelo Grupo Moreno. Os fornecedores e prestadores de serviços devem assegurar um ambiente de trabalho sadio e livre desses comportamentos.

Não serão toleradas, permitidas ou compactuadas quaisquer atividades relacionadas com a violação de direitos humanos, em especial de crianças e adolescentes, incluindo abuso e exploração sexual.

### **5.3 Saúde e Segurança**

O Grupo Moreno tem a segurança como um de seus pilares mais importantes e espera que seus fornecedores e prestadores de serviços proporcionem aos seus empregados, os níveis mais elevados de saúde, segurança e meio ambiente, além de lhes proporcionar qualidade de vida.

O fornecedor deve assegurar e ser capaz de comprovar, a qualquer tempo, que seus empregados tenham condições de saúde física e mental necessárias para o exercício de suas funções, garantindo, no mínimo, o cumprimento da legislação vigente, bem como proporcionar o devido controle na execução das operações que impactem no meio ambiente e segurança.

Isso compreende, medidas para prevenção de acidentes e danos à saúde, incluindo, mas, não se limitando a acesso a água potável, a banheiros, utilização de equipamentos de segurança e proteção individual e/ou coletiva necessários para o exercício das funções, treinamentos aplicáveis, manutenção regular e adequada de veículos e equipamentos utilizados, dentre outras

O fornecedor deve comunicar a ocorrência de qualquer incidentes e participar da análise de acordo com o padrão Grupo Moreno.

## **6. Ética e Integridade**

### **6.1 Conflito de Interesses**

Os fornecedores e prestadores de serviços devem agir no melhor interesse do Grupo Moreno e na maximização, através de meios lícitos, dos resultados a serem alcançados para ambas as partes no escopo de seu relacionamento.

Situações concretas ou potenciais de conflito de interesse, devem ser reportadas antes do início do relacionamento entre as partes, na etapa pré-contratual.

Caso essas situações venham a se concretizar após o contrato firmado, as partes deverão avaliar se o conflito não inviabiliza a continuidade do relacionamento. A inviabilização deverá ser objeto de entendimento entre as partes para propostas de mitigação/eliminação do conflito.

### **6.2 Defesa da Concorrência**

O Grupo Moreno defende e pauta sua atuação pela livre concorrência.

O fornecedor deve respeitar as leis relacionadas ao tema e seguir as regras abaixo:

- a) não fazer acordos paralelos com concorrentes;
- b) não influenciar a conduta de clientes e parceiros comerciais;
- c) não agir, isoladamente ou em conjunto, para limitar o ingresso de terceiros no mercado;
- d) não se aproveitar de posição dominante para manipular o mercado;
- e) não trocar informações concorrencialmente sensíveis com concorrentes e/ou terceiros.



### **6.3 Contribuições Políticas**

Os fornecedores e prestadores de serviços são proibidos de fazerem quaisquer contribuições políticas e/ou a associarem a qualquer tipo de campanha, ação e/ou iniciativa de cunho político partidário, em nome ou benefício do Grupo Moreno.

Caso o fornecedor opte por apoiar abertamente um candidato e/ou partido político, deve informar ao Grupo Moreno, para que este tome ciência e avalie eventuais recomendações para dissociação de sua imagem dessa iniciativa.

### **6.4 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades**

Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com o Grupo Moreno são geralmente aceitos se os mesmos tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação. Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes e entretenimentos com o objetivo de obter uma vantagem indevida.

O Grupo Moreno espera que seus Fornecedores e prestadores de serviços, antes de oferecer um brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade, certifiquem-se de que estão em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

## **7. Segurança da Informação**

### **7.1 Confidencialidade das Informações**

O fornecedor deve assegurar o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), garantindo a privacidade das informações de seus públicos de relacionamento, como clientes, acionistas, colaboradores(as), fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

É proibida a divulgação, de forma intencional ou não, de dados confidenciais ou estratégicos que não sejam de domínio público e que tenham sido conhecidos em decorrência do relacionamento mantido com o Grupo Moreno. Divulgações indevidas são passíveis de responsabilização.

### **7.2 Propriedade Intelectual, Uso da Marca e Redes Sociais**

O fornecedor não poderá usar a marca e/ou do logotipo do Grupo Moreno, ou por ela detidas e/ou licenciadas, a qualquer título, sem a prévia, formal e específica autorização do Grupo Moreno, em qualquer meio, inclusive em redes sociais.

## TERMO DE ADESÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo, eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (“Empresa”), inscrita sob CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de Terceiro do Grupo Moreno, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

### Comprometo-me a:

- a) Adotar as práticas indicadas neste código de conduta para a realização de nossas atividades; e
- b) Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas ao **Grupo Moreno**, mesmo depois do término da relação contratual.

### Declaro que:

- a) Estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.
- b) Cumprimos com as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos fornecedores e prestadores de serviços.
- c) Em caso de ciência de qualquer irregularidade ou conduta que possa violar as disposições contidas neste Código, comprometemos relatar o fato diretamente ao canal de denúncia fornecido pelo **Grupo Moreno**.

Estou ciente de que a assinatura deste Termo não obriga o **Grupo Moreno** a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante do Terceiro]

[Nome da Empresa Terceirizada]